

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 2/2022 - COMAT****I- Necessidade da contratação:**

Prover as pessoas envolvidas com as eleições gerais de 2022 dos equipamentos de proteção individuais - EPIs necessários para a segurança contra o novo corona vírus.

II - Equipe de planejamento:

Alessandra Mota de Menezes

Tatiana Montenegro Rezende

Sulamita Sousa de Oliveira

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- Lei nº 8.666/93.
- IN TRE - PB nº 01/2018.
- Decreto nº 10.024/2019 - regulamenta o pregão eletrônico
- Lei nº 10.520/2002- Lei do Pregão
- Decreto nº 7.892/2013 - regulamenta o SRP

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações de Eleições, item 12

V - Requisitos da contratação:

O **requisito** básico para **contratação** da empresa fornecedora dos **EPIs** e de demais equipamentos é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, que tenham registro junto à ANVISA, atendendo aos seus normativos, e que tenham a certificação do INMETRO, quando couber.

Considerando o art. 3º da Lei 8.666/93, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio do empenho por meio do email informado pelo fornecedor em sua proposta, independente de acusar o seu recebimento, dentro das especificações constante no termo de referência.

VI - Estimativa das quantidades

6.1) A estimativa da quantidade levou em consideração os parâmetros definidos pelo TSE nas eleições 2020, que levou em consideração o número de mesário, de local de votação e de pessoal de apoio, conforme planilha 1203151.

6.2) O número de seções eleitorais (fundamenta o levantamento do número de mesários) e de locais de votação foi calculado com base em informações da STIC e o quantitativo de pessoal de apoio levou em consideração aquele utilizado nas eleições 2020.

6.33) A métrica utilizada pelo TSE em 2020 que serviu para o cálculo foi:

1 - Os álcoois gel de 100 ml, o álcool líquido (500ml) e os face shield: 01 unidade para serem utilizados nos dois turnos;

2- Àlcool gel de 500 ml (400g) para eleitores: 04 unidades por seção eleitoral para cada turno;

3 - Máscaras: para cada turno: 03 por mesários, 01 para cada colaborador do sábado, em torno de 02 máscaras para o colaborador do domingo e 01 máscara para eleitores.

- 4- Poster da seção eleitoral: cada seção terá 01 unidade por turno.
- 5- Poster por local de votação - 02 unidades por local, para cada turno.

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar: Os produtos a serem adquiridos são facilmente encontrados no mercado, havendo apenas uma solução que é a aquisição.

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Considerando o volume da contratação de álcool que demanda um espaço adequado para o armazenamento, bem como a definição de uma logística para a distribuição desse material, três soluções surgiram para fazer face a essa situação:

Solução 1: A exemplo das eleições 2020, alugar um espaço, que naquele ano foi um galpão no Aeroclube da Paraíba, onde foi necessária:

- a contratação de um engenheiro de segurança do trabalho, que apresentou um laudo com as medidas que deveriam ser implementadas, naquele prédio, para dotá-lo das condições de segurança necessária para abrigar os álcoois, em virtude do alto poder de inflamabilidade;
- a realização dos serviços elencados pelo supracitado engenheiro;
- a realização de um aditivo no contrato de segurança para o mencionado galpão;
- a solicitação de apoio do corpo de bombeiros que destinou uma equipe para o galpão, com o fito de garantir segurança ao local.

Solução 2: Estabelecer no termo de referência que as empresas que fornecessem os álcoois entregasse esse material diretamente nos Cartórios Eleitorais e

Solução 3- Estabelecer um cronograma de entrega parcelada dos álcoois de modo que estes pudessem ser acondicionados no Anexo I e/ou edifício-sede, a depender do volume e distribuídos aos Cartórios Eleitorais antes da nova entrega.

Análise da solução:

Após a discussão chegou-se a um entendimento que a solução 03 seria a mais viável, em termos de economia, já que não seria necessária a locação de um local de armazenagem, nem a realização dos demais gastos como segurança e manutenção e logística, vez que a distribuição seria efetuada à medida da entrega..

IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

- Os preços foram levantados na pesquisa de mercado realizada pela SECOMP e resumida no mapa de preços 1222193, cujo montante foi de R\$ 1.539.367,50. Registre-se que para a contratação aqui em discussão foi destinado o valor de R\$ 1.317.401,00.

X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):

1- Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), por meio de pregão eletrônico, para atender a necessidade de garantir a realização das eleições 2022, com segurança contra os novo corona vírus.

2- A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.

4- Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993

XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

- A solução para eventual aquisição de EPI será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- A Equipe de Planejamento declara a contratação irá promover as condições sanitárias adequadas àqueles envolvidos nos trabalhos relativos às eleições 2022 e ao eleitor.

XIII - Objeto:

1-Aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção e demais produtos e materiais, abaixo especificados, para a prevenção e a mitigação da transmissão da Covid-19 nos locais de votação e seções eleitorais durante as eleições 2022, e nas Unidades do TRE/PB no desenvolvimento das atribuições regulares. A contratação deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico, utilizando-se o sistema de registro de preços:

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade Registrada	CATMAT
01	MÁSCARAS CIRÚRGICAS em Tecido-Não-Tecido (TNT) , para uso odonto-médico-hospitalar, com no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Deve cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas e com elásticos ou tiras para fixação e registro na ANVISA (CAIXA COM 50 MÁSCARAS)..	Cx	4.500	452286
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, ANTISSÉPTICO , em conformidade com a Nota Técnica nº 03/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e a RDC Nº 422/2020, com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> - Aspecto: gel, - Cor: incolor, - Odor: característico, - Ph a 100%: 7,0 a 8,5; - Densidade a 25°C: 0,850-0,910g/ml; - Composição: água deionizada, álcool etílico na concentração de 70% inpm, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero, benzoato de danetônio (ou emolientes equivalentes para evitar o ressecamento da pele); - Indicação: para antisepsia das mãos - Acondicionamento: acondicionado em frasco com tampa com válvula pump 	Frasco de 500ml	79.000	380018
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, ANTISSÉPTICO , em conformidade com a Nota Técnica nº 03/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e a RDC Nº 422/2020, com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> - Aspecto: gel, - Cor: incolor, - Odor: característico, - Ph a 100%: 7,0 a 8,5; - Densidade a 25°C: 0,850-0,910g/ml; - Composição: água deionizada, álcool etílico na concentração de 70% inpm, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero, benzoato de danetônio (ou emolientes equivalentes para evitar o ressecamento da pele); 	Frasco de, no mínimo, 100 ml	51.450	380018
04	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, DESINFETANTE, 70% INPM , com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> - Desinfetante hospitalar; - Líquido incolor, límpido e volátil com odor característico - Embalagem plástica ; - Embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote e validade. 	Frasco de 1000ml	11.000	269941

05	POSTERS IMPRESSOS EM TINTA COLORIDA EM TAMANHO A3 , com arte a ser fornecida pelo TRE/PB (para as seções eleitorais).	Unidade	20.500	463321
06	POSTERS IMPRESSOS EM TINTA COLORIDA EM TAMANHO MÍNIMO DE 54CM X 74 CM , com arte a ser fornecida pelo TRE/PB (para os locais de votação)	Unidade	7.550	310832
08	PROTETOR FACIAL (face shiel) , com as seguintes especificações: - Visor e frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240mm e altura de 240mm. - Não podem manter saliências, extremidades afiadas ou algum tipo de defeito que possam causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso; - Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização; - As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou auto ajustáveis e ter, no mínimo, 10mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.	Unidade	50.600	4483011

XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- A equipe declara que a contratação é viável, haja vista a diversidade de fornecedor que poderá apresentar proposta e a necessidade de adotar medidas de segurança sanitária nas eleições 2022.

**SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA em 30/03/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 30/03/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL**



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 30/03/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1222203** e o código CRC **BF49F1E2**.